



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE Nº 020/2022 – Consolida normas para nomeação e exoneração dos membros do Núcleo Gestor das Escolas Municipais de Maracanaú, e dá outras providências.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 020/2022, é de autoria do Poder Executivo e trata da consolidação das normas para nomeação e exoneração dos membros do núcleo gestor das escolas municipais de Maracanaú.

De acordo com o artigo 38 da LOM, a iniciativa para legislar sobre a matéria em epígrafe é reservada, privativamente, para o Chefe do Poder Executivo, senão vejamos:

Art. 38. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo único: São de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

...

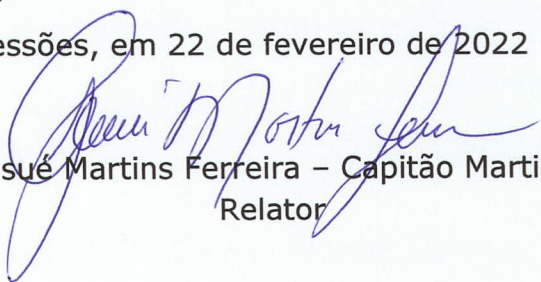
**III – organização administrativa do Poder Executivo** e matéria tributária e orçamentária. (grifos nossos)

Resta clara a competência do Chefe do Poder Executivo para apresentar o referido projeto.

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 020/2022.

É o parecer

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2022

  
Josué Martins Ferreira – Capitão Martins  
Relator